



## DELIBERAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, INTERESSES E PODER: do ideal ao real

Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva<sup>1</sup>

### RESUMO:

O artigo tem como objetivo discorrer sobre o embate entre a Teoria da Democracia Deliberativa, influenciada em particular por Habermas, e as “democracias realmente existentes”. Busca, de forma sintética, responder ao seguinte questionamento: a Democracia Deliberativa seria capaz de converter a prevalência de interesses privados, nas democracias contemporâneas, em um interesse público? Tem como pressuposto central o argumento de Ian Shapiro, a saber: “a política é feita de interesses e poder”. Desse modo, o artigo conclui que os interesses privados ainda dirigem o sistema democrático real, mesmo que estes não tenham carga de maldade.

**Palavras-chave:** Democracia Deliberativa; Habermas; Poder; Interesses.

### ABSTRACT:

The article aims to discuss the conflict between the theory of deliberative democracy influenced in particular by Habermas and "actually existing democracies." Search synthetically answer the following question: deliberative democracy would be able to convert the prevalence of private interests in contemporary democracies in a public interest? Its central premise of the argument Ian Shapiro, namely: policy is made of interests and power. Thus, the article concludes that private interests still run the real democratic system, even if they do not have load of badness.

**Keywords:** Deliberative Democracy; Habermas; Power; Interests.

---

<sup>1</sup> Estudante Pós-Graduação. Universidade Federal do Piauí (UFPI). Email: robertbandeira@hotmail.com



## 1 INTRODUÇÃO

A Democracia Deliberativa está se movendo para a vanguarda da teoria política contemporânea. A Democracia Deliberativa implica que os atores políticos e sociais, em vez de apenas agregar suas preferências iniciais e interesses isolados, devem ouvir um ao outro e, razoavelmente, justificar suas posições, mostrar respeito mútuo e estar pronto para reavaliar, além de, eventualmente, rever as suas preferências iniciais em uma deliberação razoável (HABERMAS, 2002).

Existe uma grande produção acadêmica sobre o tema Democracia Deliberativa, em particular, sob a influência da teoria habermasiana. O debate sobre o conteúdo deliberativo da democracia traz em sua essência o agir comunicativo entre sujeitos iguais, em prol de um interesse público. Não é um reforço à Teoria Liberal ou à Teoria Republicana da Democracia, mas uma alternativa com o intuito de colocar em primeiro plano o diálogo da sociedade nas arenas públicas. É através da participação da sociedade que Habermas (2002) desenha o espaço público, que não é tampouco o Estado e muito menos o Mercado. O espaço público habermasiano é um canal que delibera sobre problemas da sociedade e chega a um consenso sobre a resolução dos mesmos, funciona como uma via independente que busca influenciar as decisões políticas. Com isso, “a formação de opinião que se dá de maneira informal desemboca em decisões eletivas institucionalizadas e em resoluções legislativas pelas quais o poder criado por via comunicativa é transformado em poder administrativamente aplicável” (HABERMAS, 2002, p. 281).

A Democracia Deliberativa se faz alternativa por conta da desconexão entre representados e representantes nas democracias contemporâneas, em que os partidos sempre colocam como objetivos essenciais a obtenção de votos, cargos e emendas parlamentares. Colocam os seus interesses privados no primeiro plano da política. Em outras palavras, “o modo como opera este procedimento não permite uma argumentação reflexiva sobre preferências valorativas, pois as vontades dos indivíduos estão assentadas na razão privada e não na razão pública” (LUBENOW, 2012, p. 200). Assim, a razão pública e não os interesses privados são o objetivo da Democracia Deliberativa.

A participação da sociedade, em particular nas políticas públicas, possui uma influência habermasiana no que diz respeito à razão pública proposta através do modelo de democracia deliberativa, a exemplo dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas do Brasil. A participação provoca um caráter de controle social sobre as ações do Estado, isto é, fiscalização, transparência e gestão de políticas. Isso por que traz a discursão para o foro



público, sendo deliberados entre sujeitos que detém direitos iguais de se pronunciar, sem restrições de voz, aproximando os gestores públicos dos problemas reais da sociedade.

Desse modo, a Democracia Deliberativa seria capaz de converter a prevalência de interesses privados nas democracias contemporâneas em um interesse público? A participação da sociedade nas políticas públicas faz com que o interesse público sufoque os interesses privados dos cidadãos nas resoluções dos problemas? Estas são questões que incomodam os militantes da Democracia Deliberativa, porém, salutares no momento em que a ideia e a prática de deliberação estão cada vez mais seduzindo adeptos.

A presente análise se restringe ao âmbito teórico da discussão e tem como pressuposto o fato de que a política é feita de interesses e poder (SHAPIRO, 1999). Com isso, busca dar enfoque às “democracias realmente existentes”<sup>2</sup>, sem abrir mão do viés realista da política. Aqui é utilizado o conceito de realismo defendido por Miguel (2011, p. 27), a saber:

[...] a tradição que remonta a Maquiavel, focada no entendimento de que os conflitos políticos possuem sua própria gramática. Em particular, essa tradição reconhece que os embates políticos não se resolvem em termos de justiça, ainda que mobilizem diferentes concepções de justiça e que sua capacidade de se vincular a tais tradições tenha impacto em sua efetividade. São embates por poder, formulação que não implica que os agentes políticos sejam necessariamente “maus”, segundo a moralidade convencional, ou insensíveis às preocupações e ao bem-estar de outros. Indica apenas que o poder é o recurso necessário para a realização de qualquer objetivo político, até mesmo para a efetivação de alguma determinada concepção de justiça.

O artigo se justifica no momento em que a Democracia Deliberativa tem maiores contribuições no seu campo de aceitação do que de contestação. Aqui será apresentada uma crítica à Democracia Deliberativa, feita por autores ainda pouco trabalhados no circuito crítico da deliberação no Brasil. Assim, analisa a participação da sociedade nos foros de deliberação sob outra óptica, a saber: dos interesses privados.

Dessa maneira, o que está em evidência é o embate entre a noção filosófica de Democracia Deliberativa e as “as democracias realmente existentes”. O artigo inicia com a apresentação da noção de Democracia Deliberativa, em particular, sob a ótica de Habermas (2002), contida em “Três modelos normativos de democracia”; em Faria (2000), no seu “Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman”; em Lubenow (2012), no seu “Política deliberativa: modelo teórico e referências empíricas” e em Chambers (2003), no seu “Deliberative democratic theory”. Em seguida, apresentar-se-á um debate entre a

---

<sup>2</sup> Termo utilizado por Luis Felipe Miguel (2011) para caracterizar as democracias existentes nos dias de hoje.



Democracia Deliberativa e “as democracias realmente existentes”, em particular sob as percepções de Shapiro (1999), em “Enough of deliberation: politics is about interests and power”; de Stokes (2002), em “Pathologies of deliberation”; de Przeworski (2002), em “Deliberation and ideological domination” e de Miguel (2011), em “Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e advocacy”.

## **2 DEMOCRACIA DELIBERATIVA: uma análise sintética**

A Teoria Democrática Deliberativa é uma teoria normativa que sugere formas em que se pode melhorar a democracia e criticar instituições que ainda não atuam de acordo com o seu padrão normativo. Em particular, afirma ser uma forma mais justa e democrática de fato. Ela requer um afastamento da Teoria do Individualismo Liberal ou de entendimentos da Democracia Econômica, para propor uma visão ancorada na prestação de contas e na discussão entre os cidadãos livres e iguais (CHAMBERS, 2003).

A noção de Democracia Deliberativa tem suas bases no ideal intuitivo de uma associação democrática, a justificação e os termos de tal associação se dá através argumentação pública entre cidadãos iguais e livres. Os cidadãos compartilham um compromisso para resolver os problemas de escolha coletiva através do raciocínio público, e consideram as suas instituições básicas como legítimas, isso através de uma deliberação pública livre.

A discussão entre cidadãos livres e iguais é um fator de empoderamento da sociedade civil, em particular, no que diz respeito à autonomia. Habermas (2002, p. 281) entende a sociedade civil como um “[...] fundamento social das opiniões públicas autônomas, distingue-se tanto dos sistemas econômicos de ação quanto da administração pública”. Os processos de discussão pública, dessa forma, contrapõem-se a dois poderes, o dinheiro e o poder administrativo.

Diferentemente da prática democrática da Teoria Liberal, que de acordo com Habermas (2002) desconecta-se da sociedade, a teoria da Democracia Deliberativa se faz em conformidade com a opinião pública ao manter relações internas com o contexto do mundo da vida. Quanto mais próximos estiverem os cidadãos, mais legítimo e válido será o processo deliberativo.



Sendo mais exato, essa validação provém das interações entre a formação da vontade institucionalizada de maneira jurídico-estatal e as opiniões públicas culturalmente mobilizadas, que de sua parte encontram uma base nas associações de uma sociedade civil igualmente distante do Estado e da economia (HABERMAS, 2002, p. 283).

Para que a Democracia Deliberativa venha a ocorrer é imprescindível, segundo Habermas (2002), que exista uma cultura política libertadora (em que a sociedade tenha iniciativa, escolha e voz livres), de uma socialização política esclarecida (uma reflexividade entre os entes da sociedade) e de associações civis que formem opiniões para o debate. Para Chambers (2003), a lei reflexiva envolve uma auto-regulação pública para promover uma resolução para os problemas locais. Ao invés do Estado diretamente fixar a solução do problema, ele garante procedimentos justos para os cidadãos cuidarem do problema diretamente.

O discurso público proveniente do mundo da vida é processado e detido por partidos políticos, associações civis (sindicatos, movimentos sociais) e meios midiáticos que são direcionados às arenas de tomada de decisão. A análise de Habermas, no entendimento de Faria (2000), sobre o processo de influência da tomada de decisões é o modelo centro-periferia, onde no centro se encontra o Poder Judiciário, a Administração Pública e o Sistema Legislativo, que se traduz na vontade popular através do voto. Na periferia, as maiores expressões encontram-se nas associações civis formadoras de opiniões conectadas com o mundo da vida capazes de gerar influência (Sindicatos, igreja, associações de moradores, de produtores rurais e etc.). De acordo com Lubenow (2012, p. 202),

O procedimento da deliberação não é apenas uma etapa de discussão que antecede a tomada de decisão. Mais do que isso, ela tem o objetivo de justificar as decisões a partir de razões que todos poderiam aceitar. Esse é o procedimento deliberativo da razão pública: fornecer um espectro de razões que poderiam ser aceitas por todos os possíveis atingidos, ainda que nem todos compartilhem com o tema ou assunto em questão, ou com a mesma filosofia de vida.

A deliberação faz com que seus participantes adotem uma posição comum sobre uma dada solução, conscientiza os cidadãos a aceitarem a melhor solução possível através de razões que figurem como as melhores para a sociedade a ser beneficiada. Esse princípio afasta a possibilidade de um ente poderoso que objetive impor seus interesses privados perante a formatação e implementação de políticas públicas, por exemplo.



### 3 O CONFRONTO ENTRE DELIBERAÇÃO PÚBLICA E “DEMOCRACIAS REALMENTE EXISTENTES”:

A concepção de política real se dá frente ao caráter ideal do modelo de deliberação proposto e influenciado por um modelo habermasiano. Para Miguel (2011, p. 41-42) “um modelo que exige um fluxo de comunicação pujante e horizontal entre representantes e representados pode funcionar em seus próprios termos, mas não se aplica às sociedades desiguais realmente existentes”. Assim, a análise deve ser focada no processo de tomada de decisões, que se dá, de um lado, da Democracia Deliberativa, como um processo de comunicação entre cidadãos livres e iguais que buscam influenciar a economia e a Administração Pública, via interesse público, e de outro lado as “democracias realmente existentes”, que tem como pressuposto a ideia de Shapiro (1999): política é feita de interesses e poder.

Iniciar-se-á com a categoria *discussão* contida no espírito da Teoria da Política Deliberativa. De acordo com o modelo de Democracia Deliberativa, a discussão se dá entre iguais, para que se chegue a um acordo comum, a um interesse público. Para Stokes (2002), o conteúdo discursivo advém das crenças. As crenças dependem dos modelos causais que as pessoas têm em suas mentes. Um exemplo é o fato de que ficaria muito difícil de convencer um extremista liberal a gastar dinheiro com a educação pública. Mas ele pode ser convencido de que os gastos maiores em educação vão aumentar o produto nacional bruto e deixar a situação melhor (o interesse de um pode prevalecer sobre os demais). Mas a manipulação de crenças causais e, portanto, de preferências induzidas é uma patologia potencial do processo democrático que pode ser considerada nas discussões da deliberação.

Observa-se que a deliberação induz preferências que estão mais de acordo com os interesses do comunicador do que com os destinatários das mensagens. Um exemplo é que os cidadãos sempre elegem os representantes que tem posições mais próximas de suas preferências<sup>3</sup> (STOKES, 2002). Outra posição é que um dos principais fracassos atribuído à deliberação é a desconexão do discurso exigido no espaço público para o

---

<sup>3</sup> Não se afirma que o cidadão é cultivador de uma cultura cívica, mas que mesmo em momentos em que troca o seu voto por alguma benesse o cidadão age racionalmente em sua escolha. Ver Bahia em “O poder do clientelismo”.



discurso moral da vida política cotidiana dos indivíduos. Essa desconexão é visível a partir do momento em que se parte do ideal para o real, como se quisesse enquadrar a realidade na teoria e não o contrário (SHAPIRO, 1999). Um exemplo acerca do exposto é o caso da consciência do proletariado em relação às vitórias dos partidos socialistas suscitado por marxistas, em que o proletariado sairia vitorioso por ser a maior parcela da sociedade. Na observação de Pzeworski (1989), a conclusão é que mesmos o proletariado pertencendo a uma única classe não necessariamente votam ou elegem suas escolhas de maneira única, mas até de forma diversa.

Pzeworski (2002) concorda com Stokes (2002), para o autor, as preferências não são resultados de influências exógenas, mas tem suas bases nas influências induzida por suas crenças. Assim, as preferências políticas encontram base nas crenças dos cidadãos ou como o autor diz, constitui-se em uma dominação ideológica.

Outras duas categorias que merecem destaque na Teoria da Democracia Deliberativa é a *informação* e a *igualdade*. Isso porque a política deliberativa pressupõe que todos devem ter acesso à informação de maneira a participar em pé de igualdade. Através dessa afirmação deliberativa Pzeworski (2002) argumenta que em um modelo em que todos têm acesso à informação não há a possibilidade da deliberação modificar a crença dos sujeitos. Quando as crenças são alteradas como resultado de comunicação, portanto, deve ser porque (1) os indivíduos têm acesso desigual à informação ou (2) eles se veem como tendo capacidade de raciocínio desigual. Isso pode ser ilustrado nos casos dos lobistas em que utilizam recursos financeiros para convencer que a sua posição é a mais favorável.

Em uma sociedade em que os interesses estão em conflito, o fato que diversos agentes econômicos gastam dinheiro para convencer os outros constitui uma evidência de que alguém é irracional. Ou aqueles que gastam o dinheiro para se comunicar o estão jogando fora, ou os receptores das mensagens estão abrindo mão de aderir os seus interesses. O mesmo pode ocorrer frente às assimetrias de informação, sejam elas técnicas ou de teor ideológico (PZREWORSKI, 2002). No entanto, “[...] aqueles que possuem menos recursos (materiais, em primeiro lugar, mas também culturais, no sentido do ‘capital cultural’ de Bourdieu) para a participação política encontram porta-vozes que se dispõem a prover suas necessidades e seu bem-estar” (MIGUEL, 2011, p. 59).



## 4 CONCLUSÃO

Através do entrave teórico observa-se que a Democracia Deliberativa figura em sua essência como uma filosofia política que critica uma realidade de desconexão entre representantes e representados, isso numa fase da Democracia Representativa em que os partidos políticos passam por uma crise de representatividade. Tal crise se traduz no esvaziamento ideológico de esquerda e de direita, apresenta um quadro real em que atualmente o eleitor se encontra no centro. Isso é reflexo de uma percepção por parte da sociedade sobre o papel prático dos partidos políticos, qual seja: conflito por cargos e recursos financeiros junto ao Estado, pois eles se deslocam da sociedade para o Estado para satisfazerem seus interesses privados (MAIR, 2003).

Ao se confrontarem, Democracia Deliberativa e “democracias realmente existentes”, chega-se à conclusão de que os interesses privados ainda prevalecem sobre o interesse público, que não parece existir na crítica ao modelo deliberativo. Com isso, a participação da sociedade, em particular em políticas públicas, não condiz com o arquétipo da política deliberativa, mas condiz muito mais com um jogo de interesses privados e busca pelo poder, em que aquele que detém recursos financeiros, técnicos e culturais figuram como influenciadores do processo de deliberação.

## REFERÊNCIAS

CHAMBERS, Simone. Deliberative democratic theory. **The Annual Review of Political Science**. 6, p. 307-326, 2003

FARIA, Cláudia. Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. **Lua Nova**. São Paulo, n. 42. p. 47-68, 2000.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

LUBENOW, Jorge. Política deliberativa: modelo teórico e referências empíricas. **Argumentos**. Fortaleza, ano 4, n. 8, p. 199-209, 2012.

MAIR, Peter. Os partidos políticos e a democracia. **Análise Social**. Lisboa, v. xxxviii, n. 167, p. 277-293, 2003.

MIGUEL, Luis. Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e advocacy. **Lua Nova**. São Paulo, n. 84, p. 25-63, 2011.





PZREWORSKI, Adam. **Capitalismo e social democracia**. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

PZREWORSKI, Adam. Deliberation and ideological domination. In: ELSTER, Jon (Org.). **Deliberative democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SHAPIRO, I. Enough of deliberation: politics is about interests and power”. In: MACEDO, Sthepan. (Org.), **Deliberative politics**: essays on Democracy and disagreement. Oxford: Oxford University Press, 1999.

STOKES, Susan. Pathologies of deliberations. In: In: ELSTER, Jon (Org.). **Deliberative democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

: